



Leis

Decretos

DECRETO Nº 13.529, DE 01 de Abril de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I, "b", da Lei nº 4.955, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, ao 01º de Abril de 2015, 376º da Fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Resp. pelo Expediente Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 01º de Abril 2015.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate			
DECRETO No. 13529, de 01/04/2015			
			Pagina 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	:	23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
UNIDADE	:	23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					

FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR		
			ECON. NAT. DE			R\$		
Funcão/Subfunção		Programa/ Ação		DESP. APLIC.				

04						ADMINISTRACAO		
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123		7001				ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123		7001.0014				SENTENÇAS JUDICIAIS		
				4		DESPESAS DE CAPITAL		
				4		4	INVESTIMENTOS	
				4		4	90	APLICACOES DIRETAS
						01	TESOURO	1.800.000,00



TOTAL GERAL											1.800.000,00
CN-SIFPM											CONAM
Prefeitura Municipal de Taubate											
DECRETO No. 13529, de 01/04/2015											
											Pagina 2
ANEXO II											CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGAO	:	23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS								
UNIDADE	:	23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR
											R\$
28										ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843										SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843	9002									SERVICO DA DIVIDA	
28.843	9002.0006									SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	
			3							DESPESAS CORRENTES	
			3	2						JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
			3	2	90					APLICACOES DIRETAS	
					01					TESOURO	-1.700.000,00
			4							DESPESAS DE CAPITAL	
			4	6						AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	
			4	6	90					APLICACOES DIRETAS	
					01					TESOURO	-100.000,00
TOTAL GERAL											-1.800.000,00

DECRETO Nº 13.537, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 13.125, de 27 de setembro de 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.172/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 13.125, de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre cassação da permissão de uso de Box no Mercado Municipal, cadastrado sob o nº 03/00.573/00, com atividade de Roupas Feitas, outorgada à Sra. Lucimara de Andrade dos Anjos, restaurando a situação estabelecida no Decreto nº 10.022, de 06 de novembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º



da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

CÉLIO ARAÚJO CEMBRANELLI - Respondendo pelo expediente da Secretaria de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de abril de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Portarias

PORTARIA Nº 398, DE 14 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.492/2015,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Francisco Valdeene de Almeida, titular do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Mariano Fiore Junior e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.255/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituída pela Portaria nº 1.208, de 14 de outubro de 2013, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

2 - Representantes da Sociedade Civil

...

d) representantes de entidades e organizações de Assistência Social

...

Titular: ...

Suplente: Suliara de Fátima Jorge Augusto

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA SESPM Nº 14, DE 08 DE ABRIL DE 2015

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DESEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1426/2015,

RESOLVE:



Aplicar ao servidor JOÃO DOS SANTOS BARRETO, matrícula- 26.972, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por prática de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do artigo 255 da Lei Complementar nº 01, de 4 de dezembro de 1990.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 08 de Abril de 2015.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL. - Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SEO nº. 12, de 14 de abril de 2015.

JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE

Autorizar o Servidor, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	09474	02815037160	Leve/Pesado/M

SECRETARIA DE OBRAS, aos 14 de abril de 2015.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA Nº21 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Sr. Glauco Henrique Marini, respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 13/04/2015 a 02/05/2015 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 11501/2015 por motivo de férias regulamentares da servidora Thais Madrighal - membro da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Abril de 2015, 370º da elevação de Taubaté à categoria de vila.

Glauco Henrique Marini - Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº22 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Sr. Glauco Henrique Marini, respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 13/04/2015 a 02/05/2015 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 12774/2015 por motivo de férias regulamentares da servidora Thais Madrighal - membro da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Abril de 2015, 370º da elevação de Taubaté à categoria de vila.

Glauco Henrique Marini - Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº23 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Sr. Glauco Henrique Marini, respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 13/04/2015 a 02/05/2015 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 16847/2015 por motivo de férias regulamentares da servidora Thais Madrighal - membro da comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Abril de 2015, 370º da elevação de Taubaté à



categoria de vila.

Glauco Henrique Marini - Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA SESPM Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2015

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 14.585/15.

R E S O L V E:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Valtanete Santos, matrícula 27.704, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos II, III, e IX do artigo 255 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

Artigo 255 – São deveres do servidor:

...

II– ser leal as instituições que servir;

III- observar as normas legais e regulamentares;

...

IX –manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de abril de 2015, 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 16, DE 10 DE ABRIL DE 2015

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 5.728/15.

R E S O L V E:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Thiago Pires de Camargo, matrícula 24.938 face aos indícios de infração ao disposto nos incisos I e X do artigo 255 e inciso I e XV do artigo 256 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

Artigo 255 – São deveres do servidor:

...

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

...

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

...

XV - proceder de forma desidiosa;

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de abril de 2015, 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública

**Municipal****PORTARIA SESPM Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 3.726/15.

RESOLVE:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional da servidora Gisele Aparecida do Espírito Santo, matrícula 27.720 face aos indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do artigo 255 e inciso I do artigo 256 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

Artigo 255 – São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI- tratar com urbanidade as pessoas;

...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

...

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de abril de 2015, 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: 28.232/12 ASSINATURA:13/03/14 OBJETO:prorrogar o contrato celebrado em 13/09/12 e aditado em 30/07/13 VALOR: R\$ 243.890,00 VIGÊNCIA: mais 12 meses MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: 35.296/13 ASSINATURA:25/03/15 OBJETO:prorrogar o prazo do contrato celebrado em 22/10/13 VIGÊNCIA: até 22/05/15 MODALIDADE: Carta Convite

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO: 63.399/14 ASSINATURA:13/04/15 OBJETO: execução de serviços



e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para recapeamento de vias públicas urbanas em diversos locais do Município VALOR: R\$ 2.847.183,92 VIGÊNCIA: Para o item 1 – 90 (noventa) dias; Para o Item 2 – 120 (cento e vinte) dias; Para o Item 3 – 90 (noventa) dias; Para o item 4 – 90 (noventa) dias e para o Item 5 – 60 (sessenta) dias MODALIDADE: Concorrência PROPONENTES: 04

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PRONTO VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. PROCESSO: 58.501/14 ASSINATURA: 13/04/15 OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em locação de ambulância para atender aos eventos do município VALOR ESTIMADO: R\$ 466.600,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para registro de preços PROPONENTES: 07

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ALEXANDRE DANELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP PROCESSO: 15.547/14 ASSINATURA: 19/03/15 OBJETO: prorrogar o prazo do contrato celebrado em 16/07/14 VIGÊNCIA: até 18/04/15 MODALIDADE: Concorrência.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL PROCESSO: 11.546/13 ASSINATURA: 20/03/15 OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em 21/03/13 VIGÊNCIA: mais 12 meses FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Editais

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/15**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: **Concorrência Pública nº. 04/15 – Reforma de casas populares no bairro São Gonçalo, com vencimento às 14h30 do dia 18.05.15.** O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 14/04/15

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista - Edição 2015/2016**Edital / Chamamento****Regulamento****A - Disposições Gerais**

1. A Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista é uma iniciativa e realização da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Taubaté - SETUC, que objetiva, valorizar e promover a produção artística do município e, ao mesmo tempo, classificar e efetivar a participação dos artistas na FASE REGIONAL DO MAPA CULTURAL PAULISTA.

2. Para a edição 2015/2016 serão consideradas 07 (sete) expressões artísticas e as respectivas categorias:

- Artes Visuais, que compreende as categorias: Artes Plásticas, Desenho de Humor e Fotografia;
- Canto Coral;
- Dança;
- Literatura, que compreende as categorias: Conto, Poema e Crônica;
- Música Instrumental, que compreende as categorias: Solista e Conjunto;
- Teatro;
- Vídeo;

3. Poderá participar da Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista qualquer cidadão, bem como grupos, do município de Taubaté, desde que com residência comprovada há mais de 02 (dois) anos.

4. A Coordenação Geral da Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista fica a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Taubaté - SETUC, que organizará os eventos classificatórios das expressões artísticas, bem como posteriormente as inscrições, o encaminhamento das obras e trabalhos (transporte), o transporte, alimentação e hospedagem (caso necessário) dos artistas e grupos classificados para as atividades das Fases Regional e Estadual do Mapa Cultural Paulista.

5. Todos os participantes de edições anteriores poderão se inscrever, desde que com produções e/ou criações inéditas no Mapa Cultural Paulista.

6. A idade mínima para a participação é 14 anos completos.

7. É vetada a participação de estrangeiros que não estejam com seus documentos regularizados.

B - Avaliação dos trabalhos

8. Uma das prerrogativas do Mapa Cultural Paulista é selecionar trabalhos para fases subsequentes. Para tanto, critérios de avaliação foram elaborados para nortear as decisões



das Comissões de Seleção nas 7 (sete) expressões artísticas.

9. Cada expressão artística terá um corpo de jurados com no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) sendo 1 um jurado de outro município, para cada expressão artística e com profundo conhecimento de suas expressões, que irão compor as Comissões de Seleção. Todas as Comissões de Seleção serão regidas pelos preceitos abaixo e por um regimento interno que normalizará os trabalhos de seleção.

10. Critérios gerais de avaliação:

a) Coerência na concepção do trabalho: relação entre a pesquisa e o fazer, entre forma e conteúdo, entre a atividade mental (pensamento) e a atividade operacional (a realização). É resultado decorrente do processo de criação, do contexto de produção e da difusão da obra artística;

b) Qualidade técnica: preparação, apropriação e projeção das técnicas específicas por parte dos artistas;

c) Qualidade da produção artística: o cuidado no tratamento estético do conjunto da obra;

d) Autenticidade: critério definido pela verdade do discurso artístico embutido na obra. Analisar-se-á se o trabalho reflete e conserva as escolhas e valores autorais deste discurso artístico;

e) Contextualização do trabalho: a relação do trabalho com sua ambiência (a cidade, a sociedade, outros artistas, escolas etc.);

f) Histórico do artista ou grupo: trajetória e trabalhos realizados.

11. Nos casos em que houver apenas 1 (um) inscrito por expressão, não haverá a realização de evento de seleção. No entanto, a Comissão de Seleção deverá emitir, obrigatoriamente, parecer que justifique a inscrição do artista e/ou grupo para a Fase Regional.

C – Inscrições

12. Os artistas interessados devem dirigir-se a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Taubaté – SETUC, COM A FICHA DE INSCRIÇÃO JÁ DEVIDAMENTE PREENCHIDA E MONIDO DE TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS ABAIXO para efetivar sua participação na Fase Municipal do Mapa Cultura Paulista, ou através do site <http://www.taubate.sp.gov.br> haverá um link com as fichas de inscrições.

13. Para efetivação da inscrição, os seguintes documentos deverão ser trazidos, separados e identificados por expressão:

13.1. Participação individual: ficha de inscrição, cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

13.2. Participação de grupo ou coletivo: ficha de inscrição, cópias do RG, CPF de todos os participantes, comprovante de residência ou domicílio eleitoral e/ou comprovante de vínculo com o município do responsável pelo grupo.

13.3. Menores de 18 anos, além das cópias de seus documentos, deverão apresentar documento de autorização assinado pelos pais ou responsável com cópia de RG - conforme arquivo disponível em anexo.

D – Datas

14. O período das inscrições serão de 15 de abril a 08 de maio de 2015.

15. O período de realização dos eventos da Fase Municipal será de 16 a 31 de maio de 2015.

E – Dos Eventos

16. Os Eventos serão realizados em locais públicos de propriedade do município, esses locais serão divulgados após o encerramento das inscrições e os artistas e grupos deverão “adaptar” suas apresentações e obras aos locais.

17. Haverá uma ampla divulgação dos eventos, com o intuito de promover a participação do público do município para uma maior apreciação das obras e trabalhos.

F - Considerações Finais

18. A decisão da Comissão de Seleção, independentemente da fase ou expressão, é soberana e irrecurável.

19. Toda e qualquer imagem captada realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura - SETUC (registro fotográfico ou videográfico) referente à Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista, poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou divulgações.



20. Não serão aceitas obras plagiadas. Entende-se por plágio copiar ou assinar uma obra em partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa, dizendo ser de sua própria autoria.

21. Os casos omissos nesse edital serão definidos pela Coordenação Geral da Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista.

ANEXO I

Informações sobre cada uma das expressões artísticas e suas respectivas participações na Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista 2015/2016

Artes Visuais

1. Nesta expressão artística o objetivo é indicar representantes com trabalhos individuais ou coletivos das categorias: Artes Plásticas, Desenho de Humor e Fotografia.

Observação 1: Artistas que optarem por apresentar suas obras individualmente não poderão participar como coletivos e vice-versa.

Observação 2: Um objeto artístico proposto individualmente não pode compor uma obra coletiva.

1.1 • Artes Plásticas:

São os modos expressivos que realizam e utilizam técnicas de produção que manipulam materiais constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. São exemplos: pinturas, desenhos, gravuras, obras tridimensionais, instalações etc.

No referente às instalações, o Dirigente Cultural do município que organizará a exposição precisa ser consultado para verificar a possibilidade de acolhê-la. A obra deverá ser montada e desmontada pelo próprio artista ou pessoa por ele indicada, se for o caso.

Cada artista poderá participar com até 03 (três) obras.

1.2 • Desenho de Humor:

Cartum (piada gráfica com temas universais e atemporais);

Caricatura (deformação gráfica e humorística reconhecível de uma personalidade);

Charge (desenhos humorísticos relativos a fatos reais – políticos, esportivos, sociais, entre outros ocorridos recentemente);

Não serão aceitos trabalhos gerados, pintados ou colorizados por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a laser ou deskjet.

O artista que participar em Desenho de Humor não poderá mesclar, em seu conjunto, obras de cartum, caricatura e charge.

Todos os trabalhos de Desenho de Humor deverão ser originais, apresentados em dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), centralizados, afixados em papel cartão preto com margem de 3 cm e com identificação no verso da obra. Os desenhos que não se apresentarem nesse padrão serão automaticamente desclassificados.

Cada artista poderá participar com até 03 (três) obras.

1.3 • Fotografia:

Cada participante poderá inscrever até 03 (três) fotografias em cor ou preto e branco captadas através de equipamentos digitais ou analógicos.

Será permitida a manipulação digital realizada por meio de programas de edição que sejam feitas para ajustes de parâmetros básicos tais quais: cor, contraste, nitidez e saturação.

Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo formal que modifiquem a imagem original dando-lhe uma nova leitura: associação de várias imagens, colagem adição e/ou eliminação de elementos etc.

Observação: Fotos com manipulações formais, montagens e colagens fotográficas poderão ser inscritas na categoria Artes Plásticas.

As fotos que contenham imagens de pessoas deverão estar acompanhadas de termo de responsabilidade, assinado pelo artista/fotógrafo cedendo à Abaçai Cultura e Arte o direito de utilização das imagens.

Toda a responsabilidade sobre direitos autorais e /ou direitos de imagem cabe, exclusivamente, ao artista/fotógrafo participante.

Em fotografia, o participante deverá apresentar obras com os tamanhos padrões de 20 x 30 cm (3.600 x 2.400 pixels) e 30 x 45 cm (3.543 x 5.315 pixels) e resolução mínima de 300



dpi nas captações digitais.

As fotografias deverão ser montadas, em papel cartão preto, com margem de 3 cm, centralizadas e com identificação no verso da obra. As fotografias que não se apresentarem nesse padrão serão automaticamente desclassificadas.

Cada artista poderá participar com até 03 (três) obras.

2. O conjunto das obras bidimensionais (quadros, desenhos e fotografias) inscritas por cada artista não poderá ultrapassar o tamanho de 2,5 m x 2,5m.

Canto Coral

O objetivo é valorizar e estimular a expressão musical do canto coletivo por grupos vocais dos mais diversos estilos e gêneros do município.

1. Entende-se por grupo vocal os conjuntos compostos, em sua essência, por cantores cujo repertório apresente obras para três ou mais vozes sem qualquer tipo de amplificação elétrica ou eletrônica.

2. São contemplados os gêneros: “Coro Tradicional” e “Coro Cênico”.

3. Distingue-se “Coro Tradicional” como aquele dedicado à performance estritamente musical e “Coro Cênico” aquele que se utiliza de técnicas de expressão corporal e/ou teatrais como suporte à linguagem poética e musical.

4. Os grupos deverão apresentar na Fase Municipal 02 (duas) peças musicais, em estilos contrastantes, com duração máxima total de 10 (dez) minutos, todas de livre escolha e à *capella*, sendo que, uma delas deverá ser obrigatoriamente de autoria de compositor paulista.

5. Entende-se por compositor paulista aquele nascido no Estado de São Paulo.

6. Não será permitida a utilização de nenhum instrumento para acompanhamento.

7. Os grupos são responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, incluindo estantes de música e partituras.

8. Os grupos deverão apresentar 3 (três) cópias das partituras à Comissão de Seleção, até 30 minutos antes da apresentação.

9. Os grupos são responsáveis, junto aos órgãos competentes, pela liberação de direitos autorais para execução das obras apresentadas, isentando a Coordenação Geral, a Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, a Prefeitura Municipal de Taubaté e aos seus funcionários e representantes respectivamente, de qualquer ônus.

Dança

Na Fase Municipal cada grupo poderá se inscrever com apenas uma coreografia de qualquer estilo de dança.

1. Só serão considerados “grupos” os coletivos formados por 6 (seis) ou mais integrantes.

2. Cada grupo se apresentará com uma coreografia que não deverá ultrapassar 10 (dez) minutos. A trilha sonora deverá ser disponibilizada em CD. É aconselhável ao grupo disponibilizar a trilha em mais de um tipo formato e de mídia. Exemplos: CD, CDR, computador, celular, MP3 Player.

4. Os grupos são responsáveis, junto aos órgãos competentes, pela liberação de direitos autorais para execução das obras apresentadas, isentando a Coordenação Geral, a Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, a Prefeitura Municipal de Taubaté e aos seus funcionários e representantes respectivamente, de qualquer ônus.

5. A iluminação da coreografia deverá ser programável consoante aos equipamentos disponíveis no local da apresentação. Os participantes serão informados com antecedência sobre os equipamentos disponíveis para que possam proceder as adaptações necessárias.

6. Será permitida a utilização de objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos próprios integrantes do grupo, não prejudicando as apresentações dos demais grupos. A utilização de fogo, terra ou água como elementos cênicos deverá ser informada pelo grupo à organização no ato da inscrição e será permitida desde que não coloque em risco a segurança do espaço e não comprometa a montagem e desmontagem do espetáculo, tendo em vista que vários grupos se apresentarão na mesma ocasião.

Literatura

1. Nesta expressão artística o objetivo é indicar representantes das categorias: Poema,

**Conto e Crônica.****1.1 • Poema:**

Um poema é uma obra literária apresentada geralmente em versos e estrofes (ainda que possa existir prosa poética, assim designada pelo uso de temas específicos e de figuras de estilo próprias da poesia).

Para esta categoria não existe limites de laudas (linhas), porém deverá ser apresentada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm.

Cada autor poderá participar com 01 (um) poema.

1.2 • Conto:

O conto é a forma narrativa, em prosa, de menor extensão (no sentido estrito de tamanho). Entre suas principais características, está a concisão, a precisão, a densidade, a unidade de efeito ou impressão total.

Para esta categoria os contos deverão ter no máximo 5.000 (cinco mil) caracteres, em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm.

Cada autor poderá participar com 01 (um) conto.

1.3 • Crônica:

É uma narração, segundo a ordem temporal. O termo é atribuído, por exemplo, aos noticiários dos jornais, comentários literários ou científicos, que preenchem periodicamente as páginas de um jornal, ou seja, um tema cotidiano.

Para esta categoria as crônicas deverão ter no máximo 5.000 (cinco mil) caracteres em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm.

Cada autor poderá participar com 01 (uma) crônica.

2. Não serão aceitas inscrições de poemas em série ou vários poemas reunidos de um mesmo autor.

3. Todos os contos, crônicas e poemas serão arquivados na Secretaria de Turismo e Cultura - SETUC, portanto, não serão devolvidos aos participantes.

4. Os autores selecionados para a Fase Regional deverão autorizar a publicação dos mesmos, já na fase de inscrição regional, desde que sejam divulgados os créditos de identificação.

6. Cada participante poderá se inscrever com apenas 01 (um) texto em cada categoria dessas expressões. Os textos deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição.

Música Instrumental

O objetivo da expressão Música Instrumental é valorizar e estimular a expressão musical por instrumentistas e conjuntos instrumentais dos mais diversos estilos e gêneros do município.

1. Para esse edital, entende-se por instrumentista e/ou conjunto instrumental aquele que se utiliza apenas de instrumentos acústicos sem presença vocal. Não será permitida a utilização de instrumentos com amplificadores elétricos ou eletrônicos.

2. São contempladas as categorias de “Solista Instrumental” e “Conjunto Instrumental”.

3. Entende-se por “Solista Instrumental” aquele cuja performance musical envolve apenas um instrumentista, no caso de instrumentos harmônicos.

3.1- Artistas que se apresentarem com instrumentos melódicos poderão ter acompanhamento e/ou apoio harmônico desde que a obra tenha esta característica e seja comprovada pela partitura. O acompanhamento (apoio harmônico) está limitado a uma pessoa e é de inteira responsabilidade do participante.

3.2- Entende-se por “Conjunto Instrumental” o grupo formado por 2 (dois) ou mais instrumentistas.

4. Os participantes da Fase Municipal na expressão Música Instrumental deverão apresentar 2 (duas) peças musicais em estilos contrastantes, com duração máxima total de 10 (dez) minutos, todas de livre escolha, sendo que uma delas deverá ser obrigatoriamente, de autoria de compositor paulista.

5. Entende-se por compositor paulista aquele nascido no Estado de São Paulo.

6. Os participantes são responsáveis pelo material necessário a sua própria performance, incluindo instrumentos, estantes de música e partituras.

7. Os grupos deverão apresentar 3 (três) cópias das partituras à Comissão de Seleção, até



30 minutos antes da apresentação.

8. Os grupos são responsáveis, junto aos órgãos competentes, pela liberação de direitos autorais para execução das peças apresentadas, isentando a Coordenação Geral, a Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC, a Prefeitura Municipal de Taubaté e aos seus funcionários e representantes respectivamente, de qualquer ônus.

Observação: Fanfarras e bandas marciais não se enquadram nessa expressão.

Teatro

1. Nesta expressão artística poderão participar representantes dos gêneros: Teatro Adulto, Teatro Infantil e Teatro de Rua, porém apenas 01 (um) espetáculo, independente do gênero, representará o município na Fase Regional.

2. Para a inscrição, será obrigatório o envio de:

- Autorização da SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais ou do próprio autor, bem como do autor da trilha sonora, quando houver.

- Mapas de palco e luz.

- 01 (uma) cópia legível do texto (original ou adaptação, sem anotações)

3. Caso o espetáculo tenha sido concebido para espaços alternativos, a Coordenação Geral deverá ser consultada quanto à possibilidade de apresentação.

4. A produção do espetáculo será de responsabilidade do próprio grupo.

5. Quando necessário, os filtros de cor (gelatina) para a iluminação, elementos cênicos e montagem do cenário deverão ser providenciados pelos grupos.

6. Será permitida a utilização de objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos próprios integrantes do grupo, não prejudicando as apresentações dos demais grupos. A utilização de fogo, terra ou água como elementos cênicos deverá ser informada pelo grupo à organização no ato da inscrição e será permitida desde que não coloque em risco a segurança do espaço e não comprometa a montagem e desmontagem do espetáculo, tendo em vista que vários grupos se apresentarão na mesma ocasião.

Vídeo

O objetivo é indicar representantes da expressão Vídeo, com trabalhos individuais ou coletivos, nos gêneros: animação, documentário e ficção.

1. Os trabalhos que contenham imagens de pessoas, bem como a utilização de trilhas sonoras, deverão estar acompanhados de termo de responsabilidade, assinado pelo participante sobre o direito das imagens e do autor das músicas utilizadas. Toda a responsabilidade sobre direitos autorais e/ou direito de imagem cabe exclusivamente ao participante.

2. Cada participante poderá concorrer em apenas um dos gêneros e com apenas uma obra.

3. O vídeo deverá ter, obrigatoriamente, a duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, que devem contemplar direção, nome do município e data de produção que deverá ter sido realizada no Estado de São Paulo.

4. Para inscrição e/ou apresentação, o vídeo deverá ser enviado para a Coordenação Geral, impreterivelmente, até o dia 08 de maio de 2015. O participante deverá enviar 2 (duas) cópias em mídia DVDR, preferencialmente, na extensão“.MOV”. Na embalagem deverá constar nome do participante e data de produção.

5- Sugerimos que os artistas disponibilizem seus vídeos em sites de visualização (*YouTube*, *Vimeo*) e informem o link à Coordenação Geral.

Observação: Este item não é obrigatório.

6. Não será permitida a inscrição de vídeos institucionais.

O 2º Festival Internacional de Dança de Taubaté, realizado de 19 a 24 de maio de 2015, abre inscrições para a “Mostra Vale Dança”. A mostra é um espaço para apresentações não competitivas de Academias, Escolas, *Studios* e Grupos de Dança de Taubaté e Região. Interessados em mostrar seus trabalhos no “2º Festival Internacional de Dança de Taubaté” nos dias 19 (terça-feira) e 20 (quarta-feira) de maio de 2015 devem estar cientes do regulamento e preencher a ficha de inscrição.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E SEDE

- O 2º Festival Internacional de Dança de Taubaté - 2015 é uma realização da



Prefeitura Municipal de Taubaté representada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC);

- Compete ao Balé da Cidade de Taubaté a CURADORIA, supervisão técnica e artística do Festival;
- O Festival terá como sede o Teatro Metrópole de Taubaté, situado à Rua Duque de Caxias, 312 – Centro – Taubaté/SP.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

O 2º Festival Internacional de Dança de Taubaté acontecerá de 19 a 24 de Maio de 2015, promove a Mostra Vale Dança nos dias 19 e 20 de Maio de 2015 com coreografias inscritas gratuitamente em qualquer modalidade de dança, com intuito de unir entidades (Academias, Escolas, *Studios* e Grupos de Dança de Taubaté e Região do Vale do Paraíba) para mostrar seus trabalhos e fomentar a arte da dança. A participação não gera colocação, nem cunho competitivo e tão pouco premiação.

COMO EFETUAR A INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES

- As inscrições deverão ser feitas até o dia 30 de abril de 2015 acessando o formulário de inscrição disponível em <http://goo.gl/forms/jdvI8J3vF4>, ou solicitando formulário pelo e-mail fidtaubate@gmail.com;
- Deverá ser preenchido um formulário por coreografia e grupo. Cada Grupo poderá participar com somente 01 (uma) coreografia;
- Após preenchimento do formulário online, enviar para o e-mail fidtaubate@gmail.com documento com Autorização do Coreógrafo (obrigatório), e 1(uma) Foto da Coreografia em boa resolução para fins de divulgação do Festival (opcional);
- A participação do grupo inscrito será confirmada mediante resposta ao e-mail de inscrição.
- Após recebido o e-mail de confirmação, os grupos devem enviar resposta confirmando a participação na “Mostra Vale Dança” até o dia 08 de maio de 2015;
- As inscrições, a resposta e a confirmação serão feitas através do e-mail fidtaubate@gmail.com.
- A quantidade de trabalhos inscritos para a Mostra seguirá critérios de acordo com o número de inscrições e o tempo hábil para as apresentações. Ultrapassando o limite suportado pela mostra, os trabalhos poderão, posteriormente, passar por uma seleção.

CAPÍTULO III – DAS COREOGRAFIAS

- As coreografias deverão ser de conjuntos, sendo que:
 - Conjuntos compostos por mínimo 4 e no máximo 15 bailarinos;
 - Denominar-se a Conjunto Juvenil, coreografia composta por bailarinos entre de 14 e 18 de idade;
 - Denominar-se a Conjunto Adulto, coreografia composta por bailarinos acima de 18 anos;
 - Em cada coreografia será permitido a participação de no máximo 30% dos bailarinos em idade inferior. Sendo abaixo de 14 anos para os Conjuntos Juvenis, e abaixo de 18 para os conjuntos adultos.
- Os bailarinos com idade inferior à 18 anos só poderão participar mediante autorização escrita dos pais ou responsável;
- As coreografias deverão ter no mínimo 03 minutos e no máximo 10 minutos.

CAPÍTULO IV – DOS ENSAIOS

- Os ensaios serão feitos nos dias das apresentações;
- A ordem de ensaios de palco seguirá a ordem de apresentação do dia;
- O grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o ensaio de palco;
- Cada coreografia terá o tempo original da obra mais 50% desse tempo para marcação de palco e ensaio;
- Fica vetada a entrada e permanência dos bailarinos na plateia do teatro durante os ensaios.



CAPÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES

Ficam definidas as seguintes regras para as apresentações:

- Será usado o fundo preto em todas as apresentações, bem como iluminação padrão do Festival;
- Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos. O grupo terá o tempo de um minuto antes e após a apresentação para a montagem e desobstrução do palco;
- As músicas deverão ser reproduzidas em CD, faixa única, e devidamente etiquetadas com o nome do grupo, coreografia, modalidade e categoria;
- No momento da apresentação 01 coordenador do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz. Sua ausência implicará no cancelamento da participação do grupo;
- Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a poderem ser ocupados de imediato pelo grupo seguinte;
- A ordem de entrada nos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena;
- Fica vetado o uso do palco para ensaios e aquecimento fora do horário permitido e estipulado pela organização do Festival.

CAPÍTULO VI – DA RECEPÇÃO

- Os grupos serão recepcionados pela equipe curadora do Festival no Teatro Metrópole de Taubaté, situado à Rua Duque de Caxias, 312 – Centro – Taubaté/SP;
- Somente o responsável pelo grupo (com documento dos bailarinos em mãos) poderá pegar o material do mesmo, devendo conferir todos os nomes dos bailarinos, coreografia, dia e horário de ensaio de palco e de apresentação;
- O responsável pelo Grupo no ato da recepção deverá ter em mãos, originais ou cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade de cada bailarino e demais participantes do grupo. A não apresentação do documento de um ou mais participantes acarretará no cancelamento da participação do grupo ou não do participante que não estiver com o documento em mãos;
- O responsável pelo Grupo no ato da recepção deverá apresentar o documento original de Autorização do Coreógrafo. A falta de apresentação deste documento acarretará no cancelamento da participação do Grupo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os grupos com participação confirmada no 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA de Taubaté, automaticamente estarão cedendo à Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté, o direito de uso de imagens e fotos do espetáculo/coreografia, gratuitamente, que podem ser utilizados na divulgação do Festival;
- O ato da inscrição implica em pleno conhecimento e aceitação de todos os itens existentes neste regulamento;
- Os casos omissos serão decididos pela Organização do 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA de Taubaté.

REABERTURA

PREGÃO Nº 24/15 - Edital I

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 24/15 - Edital I, ora renomeado para nº 24/15 - Edital II, que cuida da aquisição de analisador bioquímico portátil, com encerramento dia 30.04.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. PMT., aos 14.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**REABERTURA****PREGÃO Nº 76/15**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 76/15, ora renomeado para nº 76/15 - Edital I, que cuida da aquisição de fantasias, com encerramento dia 30.04.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 14.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
KARINE DANIEL FERREIRA LIMA	368.651.168-10	36

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Ana Rosa, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUCIMARA ALVES MANTOVANI	199.064.868-13	1º
JULIO CÉSAR LUIZ BETTIN	406.681.228-70	2º
FABIANE MARIA KAWECKI PEREIRA	336.838.128-85	3º
TÂNIA MENEZES DO NASCIMENTO CASTILHO	071.391.038-01	4º

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Novo Horizonte, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JENIFER FRANCISCA DE FARIA	072.412.228-14	1º



THIAGO LOPES E CARVALHO	350.927.038-06	2º
LAÍS SOARES LOPES	425.314.808-54	3º
LILIANI MENDES DE CARVALHO	122.099.218-64	4º

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Planalto, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA FREITAS	328.267.438-48	1º
JULIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	351.684.578-35	2º
LYZA MARINHO SILVEIRA	228.415.618-52	3º
STEFANIE GRAZIELLE ABUD	228.015.498-60	4º

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Vila Marli, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
REGINA CÉLIA MARQUES DE PAULA	222.590.338-73	1º
ADRIANA DE SOUZA ANDREUCCI	121.976.498-17	2º
MAURILIO LUIZ DE FRANÇA	307.651.338-90	3º
IVONE DENISE IZAIAS DE AQUINO	264.584.158-93	4º

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Vila Santa Isabel, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
KARINA CRISTIANE PIRES CARDOSO	442.624.648-22	1º



GISELE ADRIANA BARROS GRADWOHL	199.214.918-65	2º
GABRIEL ALEXSANDER MARTINS SOARES	437.078.188-45	3º
ALINE RODRIGUES RIBEIRO	402.551.968-22	4º

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Vila São Geraldo, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA PACINI DOS SANTOS	098.597.478-81	1º
LUIZ GUSTAVO GARCEZ DO PRADO	342.772.128-08	2º
GRAZIELA MARIA DE CASTRO FIGUEIREDO	406.041.028-44	3º
SILVIA REGINA GOUVÊA DE MORAES	209.932.658-47	4º

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Vila São José, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 22/04/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA DINORAH RODRIGUES	019.287.398-90	1º
LAIS DE OLIVEIRA SANTOS	452.858.608-81	2º
JULIA BUENO SALVIANO	653.493.696-87	3º
SIMONE DOS SANTOS	319.412.108-13	4º

Despachos

PROCESSO Nº. 20.421/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/14

D E S P A C H O : Adjudico a aquisição de mangueiras com terminais de alta, média e baixa pressão confeccionadas para máquinas pesadas e veículos, constante do presente processo, a favor da firma TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA., no valor total de



R\$ 31.687,47 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

G.P., aos 10/04/15

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 38.595/13

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/13

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa Shekinah Construtora Ltda., a sanção de multa no valor de R\$ 5.912,31 (Cinco Mil e Novecentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos) e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 14/04/15.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.177/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 379/13

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa Taboado Matogrossense Comercial Ltda. Epp, a sanção de multa no valor de R\$ 156,18 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos) e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 14/04/15.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a Licença de Funcionamento para a(s) atividade (s):

1. Razão Social/Nome: Centro de Diagnóstico Andrade Ltda

CPF/CNPJ: 07185057000151

Responsável Legal: Marcos Alexandre Guilhermino de Andrade

CPF: 19913520851

Responsável Técnico: Mara Patrícia Guilhermino de Andrade

CPF: 26125165817 - Conselho CRM nº 113264

Logradouro: Rua Urbano Figueira 100 A - Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-140



CNAE: 8640-2/02 Laboratórios Clínicos
Nº de CEVS: 355410201-864-000113-1-2
Data: 27/03/2015 - Nº de Processo: 50869/14 - Nº do Protocolo: 2901/14

2. Razão Social/Nome: Malteria do Vale Ltda
CPF/CNPJ: 01780732000295
Responsável Legal: Christophe Jean Riviere
CPF: 23585396860
Logradouro: Av. Benedito José Miguel de Paula 751 - Bairro: Pinhão
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12051-571
CNAE: 4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Nº de CEVS: 355410201-463-000060-1-7
Data: 07/11/2014 - Nº de Processo: 34023/14 - Nº do Protocolo: 1955/14
OBS.: Retificação de publicação

3. Razão Social/Nome: Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial
CPF/CNPJ: 00307714000147
Responsável Legal: Oldemar Nolasco Filho
CPF: 03231773873
Responsável Técnico: Jorge de Faria Pereira
CPF: 78958393815 - Conselho CRM nº 43523
Logradouro: Av. Marechal Deodoro da Fonseca 385 - Bairro: Jardim Santa Clara
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-000
CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº de CEVS: 355410201-863-002008-1-6
Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 64635/14 - Nº do Protocolo: 3716/14

4. Razão Social/Nome: Maria das Graças Carvalho Zamith
CPF/CNPJ: 92926100825
Responsável Legal: Maria das Graças Carvalho Zamith
CPF: 92926100825
Responsável Técnico: Maria das Graças Carvalho Zamith
CPF: 92926100825 - Conselho CRO nº 19181
Logradouro: Rua Quatro de Março 455 - Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-270
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº de CEVS: 355410201-863-001047-1-0
Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 47882/10 - Nº do Protocolo: 3207/13

5. Razão Social/Nome: Luana Maria Suzuki Pimentel
CPF/CNPJ: 33108929801
Responsável Legal: Luana Maria Suzuki Pimentel
CPF: 33108929801
Responsável Técnico: Luana Maria Suzuki Pimentel
CPF: 33108929801 - Conselho CRO nº 95994
Logradouro: Rua XV de Novembro 960 Sala 01 C3 - Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-00
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº de CEVS: 355410201-863-001442-1-5 Equipamento
Nº de CEVS: 355410201-863-001441-1-8 Consultório
Data: 20/03/2014 - Nº de Processo: 48803/11 - Nº do Protocolo: 3855/13

6. Razão Social/Nome: José Venâncio
CPF/CNPJ: 31413579868
Responsável Legal: José Venâncio
CPF: 31413579868
Responsável Técnico: José Venâncio
CPF: 31413579868 - Conselho CRM nº 27169



<p>Logradouro: Rua Ubatuba 41 - Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-060 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001103-1-0 Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 1123/11 - Nº do Protocolo: 121/15</p>
<p>7. Razão Social/Nome: Neuroclin Neurologia Clínica Integrada Ltda EPP CPF/CNPJ: 07725460000126 Responsável Legal: Marcelo Lucci Mussi CPF: 05794591870 Responsável Técnico: Marcelo Lucci Mussi CPF: 05794591870 - Conselho CRM nº 95082 Logradouro: Rua França 308 - Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-320 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001968-1-9 Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 45186/14 - Nº do Protocolo: 2575/14</p>
<p>8. Razão Social/Nome: M.R.C. Assistência Odontológica CPF/CNPJ: 07528959000143 Responsável Legal: Ricardo Aparecido Orsi de Mello CPF: 09567812845 Responsável Técnico: Ricardo Aparecido Orsi de Mello CPF: 09567812845 - Conselho CRO nº 61637 Logradouro: Rua Sacramento 153 - Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-010 CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-001091-1-8 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-001089-1-0 Estabelecimento Nº de CEVS: 355410201-863-001091-1-8 Equipamento Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 24490/10 - Nº do Protocolo: 3115/13</p>
<p>9. Razão Social/Nome: Katia Maria de Oliveira Nery Turci CPF/CNPJ: 07238340836 Responsável Legal: Katia Maria de Oliveira Nery Turci CPF: 07238340836 Responsável Técnico: Katia Maria de Oliveira Nery Turci CPF: 07238340836 - Conselho CRO nº 33282 Logradouro: Rua Marques do Herval 406 - Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-250 CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-001397-1-8 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-000512-1-7 Estabelecimento Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 3219/13 - Nº do Protocolo: 3219/13</p>
<p>10. Razão Social/Nome: Claris Reabilitação Oral Ltda ME CPF/CNPJ: 10922978000164 Responsável Legal: Flavio Eduardo Pinheiro CPF: 20991593863 Responsável Técnico: Flavio Eduardo Pinheiro CPF: 20991593863 - Conselho CRO Logradouro: - Bairro: Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-001437-1-5 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-001344-1-4 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-001343-1-7 Equipamento</p>



Nº de CEVS: 355410201-863-001342-1-0 Estabelecimento
Data: 05/02/2015 - Nº de Processo: 27317/11 - Nº do Protocolo: 723/14

11. Razão Social/Nome: Adriana Aparecida da Silva Francisco
CPF/CNPJ: 31445221802

Responsável Legal: Adriana Aparecida da Silva Francisco
CPF: 31445221802

Responsável Técnico: Adriana Aparecida da Silva Francisco
CPF: 31445221802 - Conselho CRO nº 109904

Logradouro: Rua Coronel João Affonso 100 - Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-360

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº de CEVS: 355410201-863-001961-1-8

Data: 20/03/2015 - Nº de Processo: 38269/14 - Nº do Protocolo: 1850/14

12. Razão Social/Nome: Neurovale Neurol. E. E. G. E MAPA Cer. Dig. S/C Ltda
CPF/CNPJ: 96482286000168

Responsável Legal: Paulo Afonso Medeiros Kanda
CPF: 02606365844

Responsável Técnico: Paulo Afonso Medeiros Kanda
CPF: 02606365844 - Conselho

Logradouro: Rua Portugal 131 - Bairro: Jardim das Nações
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-010

CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº de CEVS: 355410201-863-001985-1-0

Data: 12/02/2015 - Nº de Processo: 48851/14 - Nº do Protocolo: 2441/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

1. Razão Social: M.S. Bene Comércio de Alimentos Ltda

CPF/CNPJ: 14739428000165

Logradouro: Avenida Independência, 1103 – Jd. Independência

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Supermercado

Lavratura de Auto de Infração nº 13922

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 3153 – Advertência Ref AIF 13922

Data: 25/03/2015

2. Razão Social: Associação do Via Vale Garden Shopping

CPF/CNPJ: 16830406000131

Logradouro: Avenida Dom Pedro I, 7181

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Shopping Center

Lavratura de Auto de Infração nº 13921

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 3116 – Advertência - Ref AIF 13921

Data: 23/03/2015

3. Razão Social: Silva Jóia Drogaria Ltda ME

CPF/CNPJ: 18580462000190

Logradouro: Av. José Vicente Faria Lima 201

Município: Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

Lavratura de Auto de Infração nº 9507



Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 004009 - Advertência - Ref. AIF nº 9507
Data: 24/03/2015

4. Razão Social: J. A. Montanha Pelogia ME
CPF/CNPJ: 20792730000180

Logradouro: Av. Dom Pedro I 7181, Quiosque 18

Município: Estado de São Paulo

Atividade: Doceria

Lavratura de Auto de Infração nº 2233

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 004512 - Advertência - Ref. AIF nº 2233

Data: 31/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessado”.

1. Razão Social/Nome: Marcio Tachibana Alimentos ME

CPF/CNPJ: 03863785000114

Logradouro: Rua Quatro de Março 215

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-270

CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº de Processo: 45950/07 - Nº de Protocolo: 661/07 I - Data: 01/04/2015

2. Razão Social/Nome: Gilmar Dias Doces

CPF/CNPJ: 21140359000134

Logradouro: Av. Sagrado Coração de Jesus 25

Bairro: Vila São Geraldo

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12062-050

CNAE: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Nº de Processo: 64636/14 - Nº de Protocolo: 830/15 - Data: 01/04/2015

CONVOCAÇÃO PARA AS ENTIDADES RELACIONADAS EM LEI E INTERESSADAS EM NOMEAR REPRESENTANTES PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TAUBATÉ

A Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté, por incumbência da Senhora Secretária de turismo de cultura, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar 149, promulgada em 5 de abril de 2006, CONVOCA as entidades interessadas do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil a nomearem seus representantes a fim de incorporar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, descrito no Art.3º :

Art.3º - O COMTUR será constituído de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, sendo:

I – representantes do Poder Municipal:

- a) dois representantes do Gabinete do Prefeito ;
- b) cinco representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;
- c) um representante da Secretaria de Segurança Pública Municipal;
- d) dois representante da Secretaria de Saúde;
- e) dois representantes da Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes;
- f) um representante da Secretaria de Serviços Públicos;
- g) um representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- h) um representante da Secretaria de Educação;
- i) um representante da Universidade de Taubaté – UNITAU.

II – representantes da Sociedade Civil:



- a) **um representante da Associação Comercial e Industrial de Taubaté –ACIT;**
- b) **um representante do Sindicato Rural;**
- c) **um representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares – SINHORES;**
- d) **um representante da Associação do Circulo Italiano;**
- e) **um representante da Casa do Figureiro;**
- f) **um representante do Convention Visitors Bureau;**
- g) **um representante do Instituto Sapucaia;**
- h) **um representante da Associação Cultural e Educacional dos Amigos do Sítio do Pica-Pau Amarelo –ACEASPP;**
- i) **um representante do Instituto Oswaldo Goeldi;**
- j) **um representante do Tropiceros do Vale;**
- k) **um representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens -ABAV;**
- l) **um representante da Associação Paulista de Turismo Rural – ABRATURR;**
- m) **um representante da Fundação Ecológica do Vale do Paraíba – FUNDEVAP;**
- n) **um representante da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB - Subsecção Taubaté;**
- o) **um representante do Sindicato dos Engenheiros de Taubaté;**
- p) **um representante da Federação das Industrias do Estado de São Paulo – FIESP/ Centro das Industrias do Estado de São Paulo.**

A reunião acontecerá no próximo dia 15 de abril de 2015, às 17:00 horas, no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura Sítio na Praça Dr. Barbosa de Oliveira, n.º 1, Centro Taubaté SP, conforme deliberado na ultima reunião ocorrida no dia 01 de abril, todas as entidades deverão trazer documentos de constituição da entidade, estatuto social, atas devidamente registradas, bem como documentos de nomeação seu representante ou equivalente dando poderes inerentes a esta representatividade.

Atenciosamente:

Luciene Santos - Gerente de Turismo

José Ferreira Silva - Diretor de Turismo

Martha Maria de Carvalho - Secretária de Turismo e Cultura